

Ofício nº: 849 /2015

Catalão, 02 de dezembro de 2015.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”**.

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, via de convênio, com **ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO**, desta cidade, para que este ente social de nossa comunidade possa colocar e manter em funcionamento o Cursinho Pré-Vestibular “Israel Macedo”, durante o ano de 2016. Vale salientar que este Estabelecimento de ensino vem funcionando há bastante tempo em nossa cidade, e nos últimos tempos sempre através de parcerias com alguma Associação. Como é sabido o Cursinho Municipal atende a camada mais necessitada de nossa comunidade, aquela que não tem condições de arcar com os custos de preparação em cursinhos particulares.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis. Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

*Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036*

PROTOCOLO

02/12/2015
Hrs: 10:45
Ademir Santos

PROJETO DE LEI Nº 125, de 02 de dezembro de 2015.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e ligado à defesa dos direitos sociais, com o objetivo de manter, administrar e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo” desta cidade.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, durante o exercício de 2016, via convênio referenciado no caput, na importância de até R\$ 697.955,20 (seiscentos e noventa e sete mil,

novecentos cinquenta e cinco reais e vinte centavos), cujos repasses ocorrerão em 11 (onze) parcelas mensais em datas a serem definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, **ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nas datas e moldes exigidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento a vigor no ano de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO.
ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.


JARDEL SEBBA
Prefeito

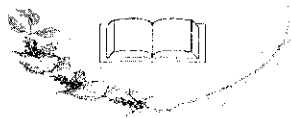
DEMONSTRATIVO MENSAL DE REMUNERAÇÃO PROFESSORES/ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Função	MESES												NOV/2016	OUT/2016	SET/2016	AGO/2016	JUL/2016	JUN/2016	MAI/2016	ABR/2016	MAR/2016	FEV/2016	JAN/2016	DEZ/2016																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	Alessandro José Barbosa	Instr. Habilitado	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,42	R\$ 1.005,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº	Empresa	Serviço Prestado	MESES												NOV/2016	OUT/2016	SET/2016	AGO/2016	JUL/2016	JUN/2016	MAI/2016	ABR/2016	MAR/2016	FEV/2016	JAN/2016	DEZ/2016
1		Monitoramento 24 h	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	-	
2		Escritório de Contabilidade	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	-	
3		Manutenção	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	-	
4		Copiadora	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	
TOTAL MENSAL SERVIÇOS			R\$ 3.800,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	-	

DESP



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de nº 125/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão, o qual: ***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o Rotary Club 1º de Novembro, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências.”***

Inicialmente, constata-se que este Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal de Catalão atende aos requisitos legais e regimentais para sua apreciação e aprovação, observadas as exigências previstas nos artigos 98, 99, I e 135 do Regimento Interno desta Casa.

Tal projeto tem por objeto obter autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa conceder subvenção social à instituição privada referida.

No caso em análise, a concessão da subvenção social é motivada pela necessidade de que a instituição filantrópica possa realizar a contento suas atividades assistenciais no Município de Catalão.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

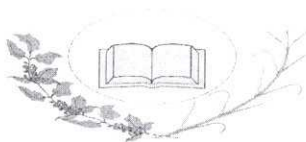
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I c/c art. 6º, ambos da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o convênio e a pertinente subvenção social que o Poder Executivo Municipal pretende estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

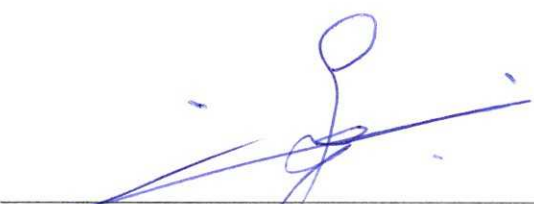
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

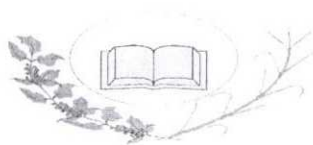
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 125/2015.

Catalão (GO), 7 de dezembro de 2015.



Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2015

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 125, de 02 de Dezembro de 2015, de autoria do Exmo. Prefeito Jardel Sebba, **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o Rotary Club 1º DE NOVENBRO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”..**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa obter autorização legislativa para firmar convênio e conceder subvenção financeira ao ROTARY CLUB 1º DE NOVENBRO, mantenedor do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, objetivando contribuir com a manutenção e/ou pagamento dos funcionários, durante o exercício de 2016.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2015

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O valor estipulado a conceder ao ROTARY CLUB está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2016, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com a Lei Nº 4.320/64; ainda com os arts.205 da CF/88 c/c o art. 94 da Lei Nº 845/1990.

Destarte, o recurso de que trata o presente Projeto de Lei, será liberado ao ROTARY CLUB, quando este preencher as condições exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, ou seja apresentação de documentos que atestem sua regularidade fiscal e econômico-financeira, assim como o plano de aplicação da verba recebida, e, posteriormente, a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida.

Ressaltando que às despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento a vigor no ano de 2016.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela TRAMITAÇÃO REGULAR do Projeto de Lei Nº 125 / 2015.

Catalão (GO), 08 de Dezembro de 2015.



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2015

Valmir Pires Rosa
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

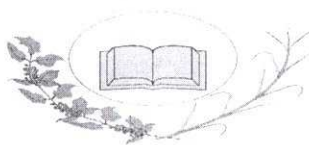
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbello de Aquino
Vogal



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER

Ref.: Projeto de Lei nº 125, de 2 de dezembro de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 125/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: *“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o Rotary Club 1º de Novembro, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências.”*

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa conceder subvenção social à instituição privada referida.

Importante salientar, ainda, que tal proposição necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 6º, *in verbis*:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Tem-se ainda que a subvenção a qual o Poder Executivo Municipal pede autorização para conceder é do tipo social, conforme disposição da Lei 4.320/1964, *in verbis*:

“Art. 12. [...]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; [...].”